



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NORMA TÉCNICA 30/2014 2023

FOGOS DE ARTIFÍCIO E ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS

DOCUMENTO COMPARATIVO

(Sem valor legal)

Legenda de cores

Azul: acréscimo

Vermelho: exclusão

Correções de ortografia e de numeração
não foram consideradas

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Classificações
- 6 Procedimentos
- 7 Prescrições diversas

ANEXOS

- A Modelo de requerimento
- B Modelo de plano de segurança
- C Figura de posicionamento de fogos de
Artifício

1. OBJETIVO

(...)

2. APLICAÇÃO

(...)

~~2.2 Aplicar-se-á também, a partir de 01 (um) ano da data de sua publicação, aos comércios de fogos de artifício varejistas já existentes antes desta norma.~~

2.2 Esta norma não se aplica às áreas de fabricação, comércio atacadista e seus respectivos depósitos de fogos de artifício, que deverão atender às exigências do ~~R-105~~ (Regulamento ~~para fiscalização~~ de Produtos Controlados ~~pelo Exército~~), Norma Regulamentadora 19 do Ministério do Trabalho e demais legislações do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

(...)

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

(...)

Decreto Federal n. 10.030, de 30 de setembro de 2019 – Aprova o Regulamento de Produtos Controlados; Lei Estadual n. 21.657, de 25 de novembro de 2022 – Dispõe sobre a proibição de queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e de artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeito de tiro.

Instrução Técnica n. 25 – CBMMG.

Instrução Técnica n. 30/~~2011~~ 2019 – CBPMESP.

(...)

~~R-105 (Regulamento para fiscalização de produtos controlados – Exército Brasileiro).~~

(...)

4. DEFINIÇÕES

(...)

4.1.5 Comércio de fogos de artifício no varejo: local destinado à venda de fogos de artifício no varejo, o qual deve obedecer ao Código do Consumidor, Código Civil, Código Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente, o ~~R-105~~ Regulamento de Produtos Controlados e a presente norma.

(...)

4.1.10 Fogos de artifício: ~~Designação comum a peças pirotécnicas que se queimam, normalmente a noite, por ocasião de festejos, e produzem jogos de luzes vistosos ou estampido~~ é um artigo pirotécnico destinado para ser utilizado em entretenimento.

4.1.11 Fogos Indoor (fogos frios): Fogos de artifício desenvolvidos especialmente para ambientes internos, não inflamáveis, que não possuam pólvora em sua composição e não produzam fumaça.

4.1.12 Isolamento: Separação das pessoas através de meios apropriados (cordões de isolamento, alambrados, ~~disciplinadores~~, fitas zebreadas ou similares).

(...)

5. CLASSIFICAÇÕES

5.1 Os fogos de Artifício são classificados em:

5.1.1 Fogos de artifício Classe A:

- a) Fogos de vista, sem estampido;
- b) Fogos ~~de estampido~~ que contenham até 20 centigramas de pólvora, por artefato pirotécnico;
- c) ~~Balões pirotécnicos.~~

5.1.2 Fogos de artifício Classe B:

- a) Fogos ~~de estampido~~ que contenham até 25 centigramas de pólvora por artefato pirotécnico;
- b) (...)

5.1.3 Fogos de artifício Classe C:

- a) Fogos ~~de estampido~~ que contenham acima de 25 centigramas de pólvora por artefato pirotécnico;
- b) (...)

5.1.4 Fogos de artifício Classe D:

- a) Fogos ~~de estampido~~ com mais de 2,5 g de pólvora por artefato pirotécnico;
- b) (...)

6. PROCEDIMENTOS

(...)

6.2 Estocagem

(...)

6.2.2 Os fogos de artifício deverão estar dispostos de forma fracionada em prateleira arejada, construída de material incombustível, ~~atendendo todas as recomendações do R-105.~~

(...)

6.4 Tipo de sinalização dos Comércio de Fogos de Artifício no Varejo

(...)

6.4.2 Deverá ser instalada sinalização em local visível indicando ~~a proibição~~ **que:**

- a) Conforme a Lei Federal nº 4.238/1942, **é proibida a** ~~da~~ venda de fogos de artifício da classe B a menores de 16 anos de idade, da Classe C a menores de 18 anos e da Classe D somente podem ser deflagrados com licença prévia autoridade competente (Exército ou Polícia Civil, e Corpo de Bombeiros Militar);
- b) Conforme Lei Estadual nº 21.657/2022, **é proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e de artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeito de tiro.**

(...)

6.5 Espetáculo Pirotécnico

(...)

6.5.1.6 Plano de Segurança (conforme modelo do Anexo B) ~~em duas vias~~ elaborado e assinado pelo Blaster em que conste:

(...)

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

7.1 **É proibido fabricar, comercial e queimar balões, bem como fogos em cuja composição tenha sido empregada dinamite ou qualquer de seus similares.**

7.1.1 São proibidos o comércio e a queima de fogos ~~de estampido não previstos no R-105 (Artigo 112), bem como balões,~~ que, por serem incontrolláveis, possam causar danos pessoais e materiais, como buscapé, bichas e outros.

7.2 Os fogos de artifício Classe D são produtos controlados de uso restrito.

(...)

7.3 ~~Proibida a utilização de fogos de artifício~~ Em ambientes fechados (~~indoor~~) somente é permitido o uso de fogos do tipo indoor (fogos frios), desde que executado por empresa registrada e autorizada por órgão competente.

(...)